

3 — A violação do disposto no artigo 11.º;
 4 — A violação do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º;
 5 — A violação do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º
 6 — As contra-ordenações previstas no número anterior serão sancionadas com coima de € 50 a € 3500.
 7 — Nas contra-ordenações previstas neste regulamento, a tentativa e a negligência são sempre sancionadas.
 8 — As contra-ordenações praticadas por qualquer empresa transportadora serão comunicadas à Direcção-Geral de Transportes Terrestres, para que esta entidade possa exercer a sua actividade tutelar, designadamente para aplicação das sanções de suspensão ou revogação das carreiras concessionadas.

Artigo 33.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao presidente da Câmara Municipal de Esposende.

Artigo 34.º

Regras do processo

Às contra-ordenações previstas neste regulamento são aplicáveis as normas gerais que regulam o processo das contra-ordenações.

Artigo 35.º

Receta das coimas

1 — As receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no presente regulamento reverterem para a Câmara Municipal.
 2 — O pagamento das coimas aplicadas em conformidade com o disposto neste artigo não isentará os transgressores da responsabilidade civil por perdas e danos eventualmente resultantes da infracção.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias

Artigo 36.º

Fiscalização

1 — A fiscalização das condições de prestação de serviços na ECC será exercida pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres e pela CME, com vista a zelar pelo integral cumprimento do disposto no presente regulamento e demais normas aplicáveis.

2 — Para efeitos do disposto no artigo anterior, todas as autoridades e seus agentes que tomarem conhecimento de quaisquer infracções ao presente regulamento deverão participá-las à CME, sem prejuízo de o fazerem igualmente a outras entidades, nomeadamente à Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

3 — Caso se verifiquem situações que impliquem o não cumprimento dos dispositivos legais de qualidade do ar, a CME tomará as medidas que sejam necessárias para resolver rápida e efectivamente a situação.

Artigo 37.º

Responsabilidade

1 — A área da ECC da cidade de Esposende é considerada como espaço público, pelo que a CME não pode garantir condições especiais de segurança ou a assunção de responsabilidades civis ou criminais que extravasem a sua competência.

2 — A CME, como entidade gestora da ECC, não assume a responsabilidade por qualquer espécie de riscos provenientes das actividades que laborem na referida ECC, nomeadamente empresas transportadoras e comerciais, seus agentes, veículos e demais equipamento. Nestes termos, a CME declina toda e qualquer responsabilidade por eventuais acidentes que se verifiquem no interior da ECC.

Artigo 38.º

Conhecimento e omissões

1 — As empresas transportadoras e demais concessionários declararão por escrito ter tomado conhecimento do presente regulamento, obrigando-se ao integral cumprimento das suas disposições e de todos os demais preceitos legais e regulamentares referentes à utilização da ECC.

2 — As dúvidas que surgirem na aplicação do presente regulamento ou eventuais omissões serão resolvidas e preenchidas as suas lacunas mediante deliberação da Câmara Municipal de Esposende.

Artigo 39.º

Direito subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto neste regulamento aplicar-se-á a legislação em vigor.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Listagem n.º 40/2006 — AP. — *Listagem de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2005 — publicação nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:*

Empreitada	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor (em euros)
Construção de oficinas municipais na zona industrial do Socorro.	Público	MSS Construtora, S. A.	1 295 000
Restauração do edifício junto à sede do Grupo Nun'Álvares — Edifício das Associações.	Público	António Freitas Castro, L. ^{da}	268 658,66
Arranjo urbanístico para o Bairro da Cisterna de Cima, Fafe	Público	M. Couto Alves, S. A.	286 831,11
Escola EB 1 e Jardim-de-Infância de S. Jorge	Público	Costa & Carreira, L. ^{da}	497 860,20
Pavimentação do caminho de Tarrio ao limite do concelho (Agilde), Arnozela.	Limitado	M. Couto Alves, S. A.	79 116,58
Beneficiação da EM 607 junto à Fonte da Cana	Limitado	SASIL — Construção Civil e Obras Públicas, L. ^{da}	75 210,82
Pavimentação do caminho do Sabugal (Revelhe) ao Passadouro.	Limitado	Alberto Couto Alves, S. A.	119 500,60
Reforço do pavimento da EM 612 desde a igreja de Queimada a Monte.	Limitado	URBANOP — Urbanizações e Obras Públicas, L. ^{da}	108 337,10
Reforço do pavimento da EM 614, Pedraído (Quintas) a Felgueiras (Pontão).	Limitado	Alberto Couto Alves, S. A.	91 910,26
Acesso ao interior de Varzeacova	Público	Ângulo Recto, S. A.	448 399,21
Beneficiação do CM 1678-1 da EM 607 a Bouças-Fafe	Público	Consórcio ACA, S. A./Ângulo Recto, S. A.	786 102,71
Rua de acesso a Fornelo do Retito a Fornelos	Público	Cândido José Rodrigues, L. ^{da}	172 913,54
Construção de muro de espera em Belide, Cepães	Ajuste directo	Cândido José Rodrigues, L. ^{da}	7 100,10
Rectificação da EM 605 (colector de águas pluviais e muro em serventia), Golães.	Ajuste directo	Cândido José Rodrigues, L. ^{da}	3 566,09
Remodelação da rede de abastecimento de água na EM 607, Fonte da Cana.	Ajuste directo	SASIL — Construção Civil e Obras Públicas, L. ^{da}	17 537,07

Empreitada	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor (em euros)
Substituição da rede de incêndios e abastecimento de água nas Ruas de Angola, Guiné, Macau e Timor.	Limitado	SASIL — Construção Civil e Obras Públicas, L. ^{da}	56 204,10
Construção de muros no caminho da Corredoura, Revelhe	Ajuste directo	URBITÁMEGA — Soc. de Construções do Tâmega, L. ^{da}	14 953,65
Pavimentação do caminho de Cabeceiros à Senhora da Ajuda em Estorãos.	Limitado	Alberto Couto Alves, S. A.	118 819,84
Pavimentação do caminho de São Sebastião ao Sabugal, Revelhe.	Limitado	M. Couto Alves, S. A.	81 278,05
Beneficiação de espaços no parque da cidade	Ajuste directo	Horto Casimiro — Espaços Verdes, L. ^{da}	15 000
Construção de campo de jogos e balneários do Sol Poente — muros e sanitários, Fafe.	Ajuste directo	Manuel da Costa Amaro & C. ^a , L. ^{da}	24 400,15
Rede de águas residuais domésticas na Portela de Arões, São Romão.	Público	Manuel da Costa Amaro & C. ^a , L. ^{da}	328 518,42
Pavimentação do caminho da Veiga ao limite do concelho, Arões, Santa Cristina.	Limitado	Cândido José Rodrigues, L. ^{da}	70 425,75
Extensão da rede de águas pluviais na Rua de José Summavielle Soares, Fafe.	Limitado	M. Couto Alves, S. A.	65 235,42
Construção da biblioteca municipal e parque de estacionamento, reforço de fundações com poços de betão ciclópico	Ajuste directo	CARI — Casimiro Ribeiro & Filhos, L. ^{da}	25 197,77
Rede de águas residuais, caminho velho de Santo Ovídio . . .	Ajuste directo	SASIL — Construção Civil e Obras Públicas, L. ^{da}	26 172,80
Remodelação da rede de drenagem de águas residuais na Rua de José Ribeiro Vieira de Castro e na Praceta do Dr. Parcídio de Matos.	Ajuste directo	M. Couto Alves, S. A.	17 519,09
Reforço do pavimento do CM 1663 e construção de <i>box coulvert</i> em alargamento do pontão, Felgueiras.	Limitado	Alberto Couto Alves, S. A.	54 709,13
Campo de futebol e balneários do Sol Poente — iluminação	Ajuste directo	GURI — Electricidade, L. ^{da}	112 553,08
Requalificação do gaveto da Rua de São Jorge e da Rua de José Ribeiro Vieira de Castro.	Ajuste directo	Construções João Freitas Sousa & C. ^a , L. ^{da}	5 940,58
Pavimentação e redes de drenagem na Batoca, Medelo	Limitado	Cândido José Rodrigues, L. ^{da}	97 305,01
Beneficiação da Escola de Toural, Serafão	Limitado	Construções João Freitas Sousa & C. ^a , L. ^{da}	135 588,56
Reforço do pavimento do caminho de ligação da EM 614 a Pedraído.	Limitado	Cândido José Rodrigues, L. ^{da}	122 079,70
Prolongamento da rede de abastecimento de água ao longo da Circular (Cavadas), Fafe.	Ajuste directo	M. Couto Alves, S. A.	9 888,58
Pavimentação do arruamento da Travessa do Sol Poente I, Fafe.	Ajuste directo	Cândido José Rodrigues, S. A.	21 233,20
Trabalhos complementares na ponte sobre o rio Bugio	Ajuste directo	M. Couto Alves, S. A.	8 578
Instalação de ar condicionado no edifício junto à sede do Grupo Nun'Álvares — Edifício das Associações.	Ajuste directo	António Freitas Castro, L. ^{da}	4 980
Aplicação de paredes em <i>pladur</i> no Gabinete CNE — Edifício das Associações.	Ajuste directo	António Freitas Castro, L. ^{da}	4 890

17 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 439/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo, em sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2005, aprovou por unanimidade a proposta da Câmara Municipal para revogar o artigo 37.º e aprovar a nova redacção do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, depois de a mesma ter sido aprovada por unanimidade, pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 7 de Dezembro de 2005, passando o referido artigo 9.º a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

Isenções

Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas no artigo 33.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais).»

19 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

Aviso n.º 440/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo,

em sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2005, aprovou por unanimidade a proposta da Câmara Municipal para revogar o artigo 7.º e aprovar a nova redacção do artigo 6.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços, depois de a mesma ter sido aprovada por unanimidade, pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 7 de Dezembro de 2005, passando o referido artigo 6.º a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Isenções

Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas no artigo 33.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais).»

19 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 441/2006 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do preceituado no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de empreitadas de obras públicas adjudicadas pelo município de Grândola durante o ano de 2005:

(Em euros)

Designação da obra	Forma de atribuição (procedimento)	Adjudicatário	Valor sem IVA
Infra-estruturas do loteamento 2 do Carvalhal	Concurso público	SOPROCIL, S. A.	803 896,35
Parque Municipal de Feiras e Exposições — infra-estruturas	Concurso público	Severino e Delfino, L. ^{da}	559 363